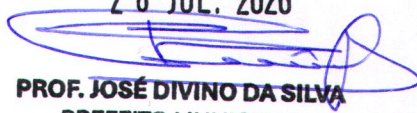




P R E F E I T U R A
NOVA PONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI COMPLEMENTAR Nº 314/26
SANCIONADA

28 JUL. 2026


PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/PMNP, DE 28 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 26 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica modificada a nomenclatura da "Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação" para "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação" em toda a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Ponte, substituindo-se correlatamente as expressões "Ação Social" por "Desenvolvimento Social" em todos os dispositivos da Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025, ressalvadas as alterações expressas contidas nesta Lei Complementar.

Art. 2º O inciso XI do art. 6º da Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....
XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; " (NR)

Art. 3º A Seção X do Capítulo II da Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte denominação:

**"Seção X
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação" (NR)**

Art. 4º Os arts. 27 e 28 da Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:

- I - Setor de Desenvolvimento Social;
- II - Setor de Habitação." (NR)

"Art. 28. São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: " (NR)




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br



PREFEITURA NOVA PONTE

Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 28 de maio de 2026.

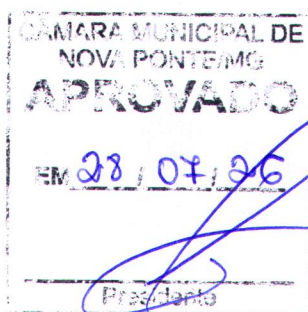
Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI COMPLEMENTAR Nº 314/26
SANCIONADA

28 JUL. 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



28 JUL. 2026

ANEXO I- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2026

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Governo	01	CC-10	R\$ 9.500,00
Assessor Especial de Gabinete	03	CC-9	R\$ 7.000,00
Auxiliar de Gabinete I	02	CC-6	R\$ 3.631,98
Auxiliar de Gabinete II	03	CC-7	R\$ 4.072,22
Auxiliar de Gabinete III	02	CC-8	R\$ 6.000,00
Assessor de Comunicação	01	CC-7	R\$ 4.072,22

PROCURADORIA GERAL			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Assessor Jurídico I	01	CC-9	R\$ 7.000,00
Assessor Jurídico II	01	CC-8	R\$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento	01	CC-10	R\$ 9.500,00
Chefe do Setor de Planejamento	02	CC-7	R\$ 4.072,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária	01	CC-10	R\$ 9.500,00
Chefe do Setor de Agropecuária	01	CC-5	R\$ 3.081,68
Chefe do Setor de Meio Ambiente	01	CC-7	R\$ 4.072,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	CC-10	R\$ 9.500,00

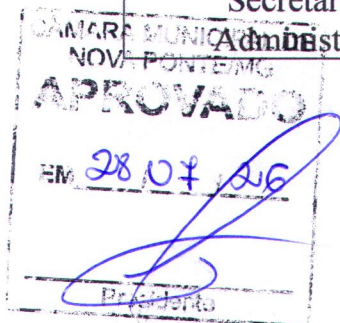
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



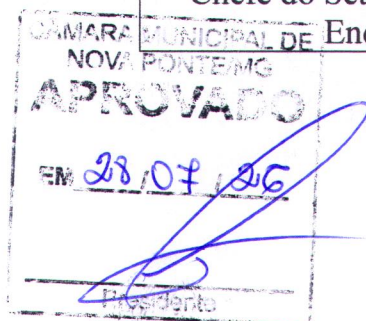


PREFEITURA NOVA PONTE

Controlador Interno	01	CC-6	R\$ 3.631,98
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CC-8	R\$ 6.000,00
Chefe do Setor de Licitações	01	CC-7	R\$ 4.072,22
Chefe do Setor de Compras	01	CC-9	R\$ 7.000,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	CC-8	R\$ 6.000,00
Chefe do Setor de Tesouraria	01	CC-8	R\$ 6.000,00
Chefe do Setor Administrativo	01	CC-6	R\$ 3.631,98
Chefe do Setor de Tributação	01	CC-7	R\$ 4.072,22
Encarregado do Setor de Contabilidade	01	CC-4	R\$ 2.861,56
Encarregado do Setor de Licitações	01	CC-5	R\$ 3.081,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Educação	01	CC-10	R\$ 9.500,00
Chefe do Setor de Educação	01	CC-7	R\$ 4.072,22
Encarregado do Setor de Educação	01	CC-3	R\$ 2.146,17
Chefe do Setor de Transporte Escolar	01	CC-8	R\$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Saúde	01	CC-10	R\$ 9.500,00
Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01	CC-10	R\$ 9.500,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	01	CC-7	R\$ 4.072,22
Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal	01	CC-7	R\$ 4.072,22
Chefe do Setor de Saúde	01	CC-6	R\$ 3.631,98
Chefe do Setor de TFD	01	CC-7	R\$ 4.072,22
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	01	CC-5	R\$ 3.081,68
Chefe do Setor de Epidemiologia	01	CC-5	R\$ 3.081,68
Chefe do Setor de Combate a Endemias	01	CC-8	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 3141/26
SANCIONADA

28 JUL. 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



PREFEITURA NOVA PONTE

Coordenador de Atenção Básica	04	CC-3	R\$ 2.146,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	CC-10	R\$ 9.500,00
Chefe do Setor de Obras	01	CC-7	R\$ 4.072,22
Chefe do Setor de Serviços Urbanos	03	CC-7	R\$ 4.072,22
Chefe do Setor de Serviços Rurais	01	CC-8	R\$ 6.000,00
Chefe do Setor de Manutenção	01	CC-9	R\$ 7.000,00
Encarregado de Obras	01	CC-4	R\$ 2.861,56
Encarregado do Setor de Serviços Urbanos	01	CC-4	R\$ 2.861,56
Encarregado do Setor de Vigilância	01	CC-4	R\$ 2.861,56
Encarregado do Setor de Manutenção	01	CC-4	R\$ 2.861,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Esporte e Cultura	01	CC-10	R\$ 9.500,00
Diretor do Centro Social Urbano	01	CC-7	R\$ 4.072,22
Chefe do Setor de Esporte	01	CC-5	R\$ 3.081,68
Chefe do Setor de Cultura	01	CC-5	R\$ 3.081,68
Encarregado do Setor de Esporte	04	CC-2	R\$ 1.815,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	01	CC-10	R\$ 9.500,00
Chefe do Setor de Turismo	01	CC-7	R\$ 4.072,22
Encarregado do Setor de Indústria	01	CC-4	R\$ 2.861,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI COMPLEMENTAR Nº 314/26
SANCIONADA

28 JUL. 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



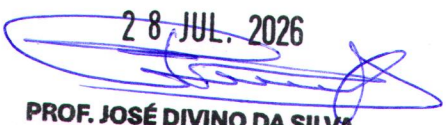
P R E F E I T U R A
NOVA PONTE

Encarregado do Setor de Comércio	01	CC-4	R\$ 2.861,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	01	CC-10	R\$ 9.500,00
Chefe do Setor de Desenvolvimento Social	01	CC-8	R\$ 6.000,00
Chefe do Setor de Habitação	01	CC-4	R\$ 2.861,56
Encarregado do Setor de Desenvolvimento Social	01	CC-3	R\$ 2.146,17

SECRETARIA MUNICIPAL ANTIDROGAS			
CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO	
		SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal Antidrogas	01	CC-10	R\$ 9.500,00
Encarregado do Setor Antidrogas	01	CC-3	R\$ 2.146,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI COMPLEMENTAR Nº 314/26
SANCIONADA

28 JUL. 2026


PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



P R E F E I T U R A
NOVA PONTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/PMNP, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nova Ponte/MG, 28 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, visando atender recomendação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, com a finalidade de alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025.

A alteração busca adequar a denominação da Pasta às atuais diretrizes das políticas públicas sociais, refletindo de forma mais ampla as ações de promoção da cidadania, inclusão social, proteção social e garantia de direitos desenvolvidas pelo Município.

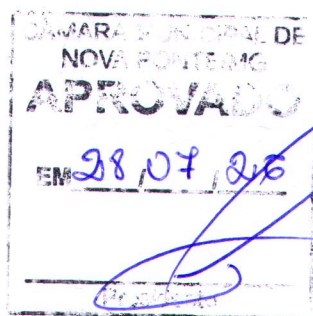
Ressalta-se que a mudança possui caráter exclusivamente administrativo, não implicando criação de cargos, aumento de despesas ou impacto orçamentário-financeiro.

Aproveitando a alteração do Anexo I, também foram realizadas adequações referentes à quantidade de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, uma vez que a legislação anterior não informava o respectivo número de vagas, e ainda alteração do símbolo do cargo de Chefe do Setor de Manutenção, de CC-8 para CC-9.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



P R E F E I T U R A NOVA PONTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/PMNP, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nova Ponte/MG, 28 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, visando atender recomendação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, com a finalidade de alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 296, de 26 de maio de 2025.

A alteração busca adequar a denominação da Pasta às atuais diretrizes das políticas públicas sociais, refletindo de forma mais ampla as ações de promoção da cidadania, inclusão social, proteção social e garantia de direitos desenvolvidas pelo Município.

Ressalta-se que a mudança possui caráter exclusivamente administrativo, não implicando criação de cargos, aumento de despesas ou impacto orçamentário-financeiro.

Aproveitando a alteração do Anexo I, também foram realizadas adequações referentes à quantidade de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, uma vez que a legislação anterior não informava o respectivo número de vagas, e ainda alteração do símbolo do cargo de Chefe do Setor de Manutenção, de CC-8 para CC-9.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16, I E II DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação	Altera estrutura Salarial do cargo de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO
0	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM
	01/06/2026	Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2026	2027	2028
31901100	8.000,00	13.333,33	14.666,66
31901300	1.840,00	5.065,33	5.571,86
TOTAL	9.840,00	18.398,66	20.238,52

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	ORÇAMENTO (B)	IMPACTO (A/B) %
2026	9.840,00	165.566.000,00	0,01%
2027	18.398,66	182.122.600,00	0,01%
2028	20.238,52	200.334.860,00	0,01%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
9.840,00	7.544.983,54	0,00	Recursos Próprios

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 28/05/2026

IDEVALDA TABADIA DA SILVA
Responsável Técnico

DECLARAÇÃO

Para os fins disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento acima descrito, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA: 28/05/2026

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Mun. De Administração e Finanças